



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à licitação de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, e conforme previsto no § 1º, do artigo 18, da Lei Federal n.º 14.133/2021, o documento deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos obrigatórios:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, SERVIÇOS DE PINTURA DE ELEMENTOS URBANOS E SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE MÓVEIS INSERVÍVEIS, DESTINADOS À INFRAESTRUTURA E AOS ESPAÇOS PÚBLICOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

1.1. A administração municipal identifica a necessidade de realizar Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção de áreas verdes (incluindo roçada, capina, jardinagem e remoção de resíduos), de pintura de elementos urbanos (meios-fios, postes, bancos, etc.), e de recolhimento, carga e descarga de móveis inservíveis e materiais volumosos, com o objetivo de atender demandas operacionais, de manutenção e emergenciais nos espaços e logradouros públicos, dependências municipais e em atendimento às demandas da comunidade das diversas Secretarias, Autarquias, Fundações e Fundos do Município de São João Batista, SC.

1.2. A manutenção contínua e o zelo com os espaços públicos são essenciais para a funcionalidade, segurança e qualidade ambiental da infraestrutura urbana. A ausência ou a execução deficiente desses serviços, como o crescimento excessivo de vegetação, a degradação da pintura de sinalização e o descarte irregular de móveis e entulhos, compromete diretamente a segurança de pedestres e motoristas, a saúde pública e a percepção de qualidade de vida em áreas de uso coletivo.



1.3. Um ambiente urbano bem conservado é um pilar para a saúde coletiva e para a segurança pública. O acúmulo de mato e de materiais volumosos inservíveis em áreas públicas ou frentes de imóveis cria um ambiente ideal para a proliferação de vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti*, e de animais peçonhentos, constituindo um grave risco sanitário. Adicionalmente, a pintura de elementos urbanos garante a conformidade com as normas de trânsito e a preservação do patrimônio.

1.4. Por se tratar de demandas que surgem de forma contínua e, por vezes, imprevisível, especialmente no que tange ao descarte de materiais volumosos pela população e crescimento da vegetação, é imprescindível que a administração disponha de um mecanismo ágil. A adoção do sistema de registro de preços possibilita pronta resposta a essas situações, garantindo a rápida execução dos serviços com maior eficiência e menor burocracia.

1.5. A prestação desses serviços em larga escala exige mão de obra em quantidade, equipamentos específicos e logística de pessoal. A administração municipal não possui, em seu quadro de servidores, efetivo suficiente e com dedicação exclusiva para suprir simultaneamente as frentes de jardinagem, pintura e o recolhimento de bens inservíveis, sendo indispensável a contratação de empresa especializada.

1.6. A contratação por registro de preços está alinhada ao art. 82 da Lei nº 14.133/2021, sendo o modelo mais adequado para serviços de demanda variável e fracionada. Essa sistemática assegura maior flexibilidade e economicidade, permitindo que a Administração pague apenas pelos serviços efetivamente demandados e executados.

1.7. Dessa forma, o registro de preços para os serviços de manutenção de áreas verdes, pintura de elementos urbanos e recolhimento de materiais volumosos configura-se como uma ação preventiva e estratégica da gestão pública municipal, necessária para garantir a funcionalidade dos espaços públicos, a preservação do patrimônio, a saúde pública e a capacidade de resposta imediata às necessidades da comunidade de São João Batista.

2. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

2.1. Os serviços objeto desta licitação têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na sua forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, e 33, inciso I, todos da Lei nº 14.133/2021.



2.3. Para a prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de qualificação técnica, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021:

2.3.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa proponente realizou serviços de acordo com a descrição contida no objeto de cada item.

2.3.2. Certificado de registro e regularidade da empresa (certidão de pessoa jurídica) na entidade competente, sede da licitante, dentro do seu prazo de validade.

2.4. A empresa interessada deve cumprir todas as exigências e condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, incluindo prazos de atendimento, especificações técnicas dos itens, garantia dos serviços e demais obrigações contratuais.

3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	HR	MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE JARDINAGEM, ROÇADA, CAPINA E LIMPEZA EM ÁREAS PÚBLICAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO INTEGRAL DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS).	10.000
2	M	MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE PREPARO DE SUPERFÍCIE E PINTURA DE ELEMENTOS URBANOS, COMO MEIOS-FIOS E POSTES, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PELA CONTRATADA, CABENDO À ADMINISTRAÇÃO O FORNECIMENTO DAS TINTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS CORRELATOS.	300.000
3	HR	MÃO DE OBRA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA RECOLHIMENTO, CARGA E DESCARGA DE MÓVEIS INSERVÍVEIS E MATERIAIS VOLUMOSOS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS, DEPENDÊNCIAS MUNICIPAIS E EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA COMUNIDADE, INCLUINDO O FORNECIMENTO INTEGRAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E FERRAMENTAS MANUAIS.	6.000



4. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

4.1. A administração municipal identifica a necessidade de realizar Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção de áreas verdes (incluindo roçada, capina, jardinagem e remoção de resíduos), de pintura de elementos urbanos (meios-fios, postes, bancos, etc.), e de recolhimento, carga e descarga de móveis inservíveis e materiais volumosos, com o objetivo de atender demandas operacionais, de manutenção e emergenciais nos espaços e logradouros públicos, dependências municipais e em atendimento às demandas da comunidade das diversas Secretarias, Autarquias, Fundações e Fundos do Município de São João Batista, SC.

4.2. A contratação se justifica pelos seguintes aspectos:

4.2.1. A manutenção contínua e o zelo com os espaços públicos são essenciais para a funcionalidade, segurança e qualidade ambiental da infraestrutura urbana. A ausência ou a execução deficiente desses serviços, como o crescimento excessivo de vegetação, a degradação da pintura de sinalização e o descarte irregular de móveis e entulhos, compromete diretamente a segurança de pedestres e motoristas, a saúde pública e a percepção de qualidade de vida em áreas de uso coletivo.

4.2.2. Um ambiente urbano bem conservado é um pilar para a saúde coletiva e para a segurança pública. O acúmulo de mato e de materiais volumosos inservíveis em áreas públicas ou frentes de imóveis cria um ambiente ideal para a proliferação de vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti*, e de animais peçonhentos, constituindo um grave risco sanitário. Adicionalmente, a pintura de elementos urbanos garante a conformidade com as normas de trânsito e a preservação do patrimônio.

4.2.3. Por se tratar de demandas que surgem de forma contínua e, por vezes, imprevisível, especialmente no que tange ao descarte de materiais volumosos pela população e crescimento da vegetação, é imprescindível que a administração disponha de um mecanismo ágil. A adoção do sistema de registro de preços possibilita pronta resposta a essas situações, garantindo a rápida execução dos serviços com maior eficiência e menor burocracia.

4.2.4. A prestação desses serviços em larga escala exige mão de obra em quantidade, equipamentos específicos e logística de pessoal. A administração municipal não possui, em seu quadro de servidores, efetivo suficiente e com dedicação exclusiva para suprir simultaneamente as frentes de jardinagem, pintura e o recolhimento de bens inservíveis, sendo indispensável a contratação de empresa especializada.

4.2.5. A contratação por registro de preços está alinhada ao art. 82 da Lei nº 14.133/2021, sendo o modelo mais adequado para serviços de demanda variável e



fracionada. Essa sistemática assegura maior flexibilidade e economicidade, permitindo que a Administração pague apenas pelos serviços efetivamente demandados e executados.

4.3. Dessa forma, o registro de preços para os serviços de manutenção de áreas verdes, pintura de elementos urbanos e recolhimento de materiais volumosos configura-se como uma ação preventiva e estratégica da gestão pública municipal, necessária para garantir a funcionalidade dos espaços públicos, a preservação do patrimônio, a saúde pública e a capacidade de resposta imediata às necessidades da comunidade de São João Batista.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO:

5.1. O levantamento dos itens demandados foi realizado com base nas necessidades registradas no Documento de Formalização de Demanda (DFD), contemplando os serviços de manutenção de áreas verdes, pintura de elementos urbanos e recolhimento de materiais volumosos, estruturados em Lote Único para fins de gestão integrada.

5.2. A pesquisa de preços foi realizada de forma ampla para garantir a fidedignidade dos valores de mercado, utilizando-se da Tabela SINAPI, do Painel de Preços do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC) e de cotações diretas com fornecedores especializados do ramo.

5.3. A memória de cálculo detalhada consta em anexo a este documento, especificando para cada um dos itens:

- a)** Descrição técnica do serviço e da mão de obra;
- b)** Unidade de medida;
- c)** Quantidade estimada;
- d)** Valor unitário referencial;
- e)** Valor total estimado por item.

5.4. A estimativa de valor da contratação está estruturada para fins de clareza e execução do processo licitatório sob o critério de Menor Preço Global:

5.4.1. O preço de referência unitário para cada serviço servirá de base para o preenchimento da planilha de composição de preços pelos licitantes.

5.4.2. O Valor Global Estimado da Contratação, obtido pelo somatório dos valores totais de todos os itens, servirá como valor máximo de referência para a disputa de lances e para a adjudicação da proposta vencedora.



6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

6.1. A presente contratação visa implementar uma solução completa e contínua para a prestação de serviços de manutenção de áreas verdes, pintura de elementos urbanos e recolhimento de materiais volumosos e bens inservíveis, a fim de atender às necessidades de zeladoria, conservação, segurança e saúde pública dos espaços e logradouros públicos sob responsabilidade da Administração Municipal de São João Batista, incluindo suas Autarquias, Fundações e Fundos.

6.2. A fase inicial, materializada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no posterior Termo de Referência, consistiu na identificação das necessidades de serviços para garantir a funcionalidade, a segurança e a conservação do patrimônio público. A solução foi estruturada para ser licitada em Lote Único, com critério de julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL.

6.3. Esta abordagem foi considerada a opção mais vantajosa para a Administração, pois busca a contratação de uma única empresa com capacidade de gestão integrada dos três eixos de serviço. A unificação em lote único otimiza a fiscalização contratual pelas diversas secretarias, garante a uniformidade na execução das tarefas de zeladoria e gera economia de escala ao concentrar os custos fixos e logísticos em um único contrato, assegurando o melhor custo-benefício para o município.

6.4. Os serviços a serem contratados deverão atender aos seguintes requisitos mínimos de qualidade e normatização, incluindo, mas não se limitando a:

6.4.1. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES (ITEM 1):

- a)** Os serviços compreendem a execução contínua de limpeza, roçada (manual e mecanizada), capina e jardinagem para a conservação de áreas verdes, jardins e logradouros públicos. A roçada deverá resultar em um corte uniforme, na altura definida pela fiscalização, evitando danos ao calçamento, meios-fios e árvores. A poda de arbustos e árvores de pequeno porte deverá seguir técnicas adequadas que visem a saúde da planta e a segurança pública, sendo vedados cortes drásticos que descaracterizem a espécie sem justificativa técnica e autorização prévia.
- b)** Conforme escopo definido, a contratada deverá realizar o amontoamento/enleiramento de todos os resíduos vegetais gerados em locais que não obstruam a passagem de pedestres e veículos e que sejam de fácil acesso para a posterior coleta pela equipe da Prefeitura.
- c)** A contratada deve dispor, no mínimo, das seguintes ferramentas, equipamentos e EPIs para o exercício das atividades: roçadeiras costais a gasolina; sopradores de folhas; motosserras; podadores de altura; enxadas; pás; rastelos/ancinhos; tesouras de poda; serrotes; carrinhos de mão; facões; óculos de proteção; protetor auricular; luvas de proteção resistentes; perneiras de segurança; botas de



segurança; capacetes com jugular; uniformes de identificação; cones e fitas de sinalização.

6.4.2. SERVIÇOS DE PINTURA DE ELEMENTOS URBANOS (ITEM 2):

- a)** Os serviços compreendem a prestação de mão de obra para a pintura de elementos urbanos e execução de sinalização viária horizontal, abrangendo meios-fios, postes, bancos e estruturas correlatas. A unidade de medida para fins de medição e pagamento será o metro linear (m), devidamente aferido pela fiscalização municipal após a conclusão de cada trecho ou elemento.
- b)** A preparação da superfície é condição obrigatória para a qualidade e durabilidade do serviço, devendo incluir a remoção completa de partes soltas, ferrugem, limo, vegetação rasteira aderida e qualquer outra sujidade por meio de lixamento, escovação e limpeza prévia, etapas estas já inclusas no valor do metro linear.
- c)** A aplicação da tinta deverá ser realizada em demãos uniformes e suficientes para uma cobertura completa e sem falhas, respeitando os intervalos de secagem e as recomendações do fabricante da tinta fornecida pela Prefeitura. A pintura de sinalização em meios-fios deverá seguir rigorosamente os padrões e dimensões estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB).
- d)** A contratada deve dispor dos seguintes EPIs para o exercício das atividades: óculos de proteção; máscaras de proteção contra pó e vapores químicos; luvas de proteção; uniformes ou macacões de pintura para identificação; botas de segurança; coletes refletivos para trabalhos em vias públicas; cones e fitas para isolamento de área.
- e)** Os seguintes equipamentos e materiais serão fornecidos pela Prefeitura: todas as tintas, seladores e solventes; rolos de pintura; pincéis e trinchas; bandejas para tinta; espátulas de aço; lixas para ferro/alvenaria; escovas de aço; misturadores de tinta; e gabaritos para sinalização.

6.4.3. SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE MÓVEIS E MATERIAIS VOLUMOSOS (ITEM 3):

- a)** Os serviços compreendem a prestação de mão de obra para o recolhimento, coleta, carga e descarga de móveis inservíveis, eletrodomésticos em desuso e outros materiais remanescentes de descartes ou limpezas institucionais e de particulares. As atividades deverão ser executadas tanto em logradouros públicos e frentes de imóveis (atendimento à comunidade) quanto nas dependências internas e externas das Secretarias, Autarquias e Fundações do Município.
- b)** A execução do serviço deve priorizar a organização e a limpeza do local após a retirada dos materiais, garantindo que não restem fragmentos que ofereçam risco a pedestres ou que obstruam o sistema de drenagem pluvial. O manuseio dos bens deve ser realizado de forma a evitar danos ao patrimônio público



remanescente ou a terceiros, devendo a equipe realizar o acondicionamento seguro dos itens nos veículos de transporte disponibilizados pela Administração.

- c) A contratada deve dispor, no mínimo, dos seguintes EPIs e ferramentas auxiliares para o exercício das atividades: luvas de raspa de couro; botas de segurança com biqueira de aço; óculos de proteção; coletes refletivos de alta visibilidade; cinturões lombares para auxílio no levantamento de peso; máscaras de proteção respiratória; uniformes de identificação; cones e fitas para isolamento de área durante a carga.
- d) Os seguintes equipamentos e infraestrutura serão fornecidos pela Prefeitura: veículos de carga (caminhão carroceria, caçamba ou similar) com motorista; combustível e manutenção dos veículos; destinação final licenciada para os resíduos coletados; e equipamentos de movimentação pesada (retroescavadeira ou munck) caso a natureza do material volumoso exceda a capacidade de carga manual da equipe.

6.5. A segunda fase consiste na execução da Ata de Registro de Preços, onde a empresa vencedora irá prestar os serviços, mediante emissão de Ordem de Serviço, em perfeitas condições e em total conformidade com as especificações técnicas deste documento e do Termo de Referência.

6.6. Após a prestação do serviço, inicia-se a fase de recebimento e aceite, na qual o fiscal do contrato ou o responsável local do Município irá conferir se o serviço foi executado conforme o escopo e atestar a conclusão para fins de pagamento.

6.7. Uma vez recebido o serviço, o ciclo de vida continua na fase de uso. A solução contratada visa garantir que os espaços públicos do município se mantenham seguros, limpos, visualmente agradáveis e bem conservados, proporcionando qualidade de vida, segurança viária e condições adequadas de lazer e trabalho para servidores e munícipes.

6.8. Por fim, a solução considera a disponibilidade contínua para a prestação dos serviços. A presente contratação representa a ferramenta da Prefeitura para garantir a zeladoria urbana de forma ágil e planejada. A responsabilidade da contratada inclui a garantia da qualidade dos serviços prestados, com o dever de refazer, sem custo adicional, qualquer serviço que apresente vício de qualidade ou que tenha sido executado em desacordo com as especificações, além do compromisso de atender aos chamados nos prazos estipulados no Termo de Referência.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. A decisão pelo parcelamento ou não do objeto licitatório fundamenta-se no Art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021. Embora a legislação estabeleça



o parcelamento como regra, ela permite a contratação unificada quando esta se mostrar a solução mais vantajosa, técnica e economicamente, para a Administração Pública.

7.2. No presente caso, após análise da natureza dos serviços, concluiu-se que o agrupamento dos itens em Lote Único, com adjudicação por Menor Preço Global, é a estratégia que melhor atende ao interesse público, baseando-se nos seguintes pontos:

7.2.1. Os serviços de manutenção de áreas verdes, pintura de elementos urbanos e recolhimento de materiais volumosos compõem um ciclo completo de zeladoria urbana. A execução coordenada por uma única empresa garante que a pintura ocorra imediatamente após a roçada e que o recolhimento de resíduos ou móveis inservíveis seja realizado de forma integrada, assegurando a agilidade, a qualidade estética e a funcionalidade dos espaços públicos sem conflitos de cronograma.

7.2.2. A contratação por meio de Lote Único centraliza a responsabilidade operacional. Ter um único interlocutor para todas as frentes de serviço nas diversas Secretarias, Autarquias e Fundações de São João Batista simplifica a logística, a comunicação e a fiscalização contratual.

7.2.3. Do ponto de vista econômico, a adjudicação por Preço Global permite que a contratada otimize seus custos fixos, administrativos e de mobilização de pessoal e equipamentos. Ao gerenciar um contrato de maior vulto, a empresa consegue oferecer preços unitários mais competitivos, gerando economia para o Município em comparação à contratação fracionada, que fatalmente geraria sobreposição de despesas logísticas.

7.3. A unificação não restringe indevidamente a competitividade, visto que o mercado de conservação e serviços gerais é amplo e possui diversas empresas com capacidade gerencial para entregar essa solução integrada. Pelo contrário, a medida qualifica a disputa ao buscar fornecedores com porte e organização logística suficientes para atender à demanda contínua e variada de todo o Município.

7.4. Conclui-se, portanto, que o não parcelamento do objeto é a medida técnica e economicamente mais adequada para este certame. A adjudicação por Menor Preço Global garante uma execução harmônica dos serviços e representa a solução com melhor custo-benefício para assegurar que os espaços públicos de São João Batista permaneçam limpos, seguros e bem conservados.

8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

8.1. Antes da celebração do contrato para a aquisição dos serviços, a administração deve adotar uma série de providências, incluindo a capacitação de servidores ou empregados para fiscalização e gestão contratual. Aqui estão algumas das principais providências a serem consideradas:



8.1.1. É fundamental elaborar um Termo de Referência ou Edital que estabeleça claramente as especificações técnicas dos serviços, as condições de fornecimento, os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos, as formas de pagamento, entre outros aspectos relevantes.

8.1.2. Realize uma análise das competências necessárias para a fiscalização e gestão do contrato de aquisição dos equipamentos. Identifique as lacunas de conhecimento e habilidades entre os servidores ou empregados envolvidos no processo.

8.1.3. Desenvolva um programa de capacitação específico para os servidores ou empregados responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato. O programa deve abordar temas como legislação de contratos, procedimentos de fiscalização, qualidade dos materiais, entre outros.

8.1.4. Realize avaliações periódicas do desempenho dos servidores ou empregados após a capacitação, identificando áreas de melhoria e fornecendo feedback construtivo para o aprimoramento contínuo.

8.2. Ao adotar essas providências, a administração estará melhor preparada para fiscalizar e gerir o contrato, garantindo o cumprimento dos requisitos técnicos, legais e de qualidade estabelecidos no processo de contratação

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

9.1. Não há nenhuma contratação correlata e/ou interdependente em relação ao objeto.

10. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:

10.1. A presente contratação apresenta impactos ambientais inerentes à zedadoria urbana, como a geração de resíduos orgânicos e sólidos, emissão de ruídos e gases por equipamentos motorizados, e o risco de contaminação por insumos químicos. Para mitigar tais impactos, a Administração estabelece as seguintes diretrizes:

10.2. Medidas de Execução e Consumo Responsável:

10.2.1. Exigência de equipamentos modernos e com manutenção rigorosa para reduzir o consumo de combustíveis, a emissão de poluentes e os níveis de ruído, especialmente em áreas sensíveis como escolas e unidades de saúde.

10.2.2. Execução de podas e roçadas por profissionais qualificados, visando a saúde da vegetação urbana e evitando a supressão desnecessária de espécimes.

10.2.3. A preparação técnica das superfícies antes da pintura amplia a durabilidade do serviço, reduzindo o consumo de materiais e a frequência de intervenções a longo prazo.



10.3. Gestão de Resíduos e Logística Reversa:

10.3.1. A contratada deverá realizar o correto manejo e agrupamento dos resíduos vegetais e dos móveis/materiais inservíveis coletados em locais que não obstruam a drenagem pluvial ou o tráfego. A Prefeitura assumirá a coleta e a destinação final, priorizando a compostagem para resíduos verdes e a reciclagem ou descarte licenciado para bens inservíveis.

10.3.2. As embalagens vazias e sobras de tintas/solventes fornecidas pela Prefeitura deverão ser devolvidas ao almoxarifado municipal para logística reversa junto aos fabricantes. Resíduos operacionais da contratada são de responsabilidade exclusiva da empresa para descarte adequado.

10.3.3. É terminantemente vedado o descarte de qualquer resíduo, óleo ou solvente na rede de drenagem pluvial. O manuseio de combustíveis e insumos deve ocorrer de forma a prevenir infiltrações no solo ou em cursos d'água.

11. MAPA DE RISCO

RISCO 01 - ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SOLICITADOS		
Probabilidade:	Média	
Impacto:	Alto	
Possíveis Danos:	Risco à segurança viária por vegetação obstruindo a visão ou a sinalização; risco à saúde pública pela proliferação de vetores (dengue) e animais peçonhentos em áreas com mato alto; degradação do patrimônio público por falta de manutenção (ferrugem, etc.); desgaste da imagem da gestão e reclamações da comunidade.	
AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL
Fixar no Termo de Referência prazos máximos, em dias, para o início e a conclusão dos serviços após a emissão da Ordem de Serviço.		Setor de Licitações / Secretaria Requisitante/ Fiscal do contrato
Estabelecer cláusulas de penalidade (multa) por descumprimento injustificado dos prazos de execução.		
RISCO 02 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BAIXA QUALIDADE TÉCNICA		
Probabilidade:	Média	
Impacto:	Alto	
Possíveis Danos:	Danos à arborização por poda incorreta; danos ao patrimônio por uso descuidado de roçadeiras; baixa durabilidade da pintura por má preparação da superfície; desperdício de recursos públicos com a necessidade de refazer serviços.	
AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL



Estabelecer no Termo de Referência especificações técnicas detalhadas para todos os serviços, incluindo os procedimentos de execução e os materiais a serem utilizados.	Setor de Licitações / Secretaria Requisitante
Exigir qualificação técnica das licitantes.	
Estabelecer um procedimento rigoroso de recebimento e aceite dos serviços.	Fiscal do Contrato
RISCO 03 - MEDIÇÃO INCORRETA E PAGAMENTO INDEVIDO	
Probabilidade:	Média
Impacto:	Alto
Possíveis Danos:	Pagamento por hora de serviço superior à efetivamente executada; pagamento por serviços não concluídos ou fora do padrão de qualidade exigido; esgotamento prematuro do saldo da Ata de Registro de Preços; dano ao erário.
AÇÃO PREVENTIVA	
RESPONSÁVEL	
Exigir que a medição dos serviços em horas seja realizada em conjunto pelo representante da empresa e pelo fiscal do contrato.	Fiscal do Contrato
Condicionar o ateste da Nota Fiscal à aprovação do relatório de medição, que pode incluir registro fotográfico do "antes" e "depois".	Gestor da Ata / Fiscal do Contrato
Realizar, por amostragem, a conferência das medições apresentadas pela empresa antes de autorizar o pagamento.	Setor de Licitações
RISCO 04 - INCONFORMIDADE LEGAL, TRABALHISTA E AMBIENTAL	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Possíveis Danos:	Passivos trabalhistas por uso de mão de obra sem registro; acidentes por falta de uso de EPIs; contaminação do solo por manuseio inadequado de combustíveis.
AÇÃO PREVENTIVA	
RESPONSÁVEL	



Verificar periodicamente, durante as fiscalizações em campo, se os funcionários estão devidamente uniformizados e utilizando todos os EPIs obrigatórios.	Fiscal do Contrato
Incluir no Termo de Referência a cláusula de responsabilidade da contratada pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho e pelo fornecimento e fiscalização do uso de EPIs.	Setor de Licitações
RISCO 05 - ATRASO NOS PAGAMENTOS À CONTRATADA	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Moderado
Possíveis Danos:	Aplicação de multas e juros por atraso, gerando prejuízo financeiro para a Prefeitura; desgaste na relação com a empresa contratada; risco de suspensão dos serviços; impacto negativo na reputação da Prefeitura como boa pagadora.
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Tramitar com celeridade o processo de medição, ateste e encaminhamento das notas fiscais ao setor financeiro para garantir o pagamento dentro dos prazos contratuais.	Fiscal do Contrato / Gestor da Ata

12. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. Ainda que o Plano de Contratações Anual – PCA, referente ao exercício de 2026 não tenha sido formalmente elaborado até o presente momento, a contratação encontra-se amparada pela previsão orçamentaria constante na Lei Orçamentária Anual – LOA, o que garante respaldo financeiro à sua execução. A ausência do PCA não compromete a legalidade da contratação, que se justifica pelo caráter essencial e contínuo do serviço público a ser prestado.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

13.1. Após a análise técnica, operacional, legal e econômica contida neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é adequada, necessária e vantajosa para o atendimento das demandas da Administração Pública Municipal de São João Batista – SC, incluindo suas Autarquias, Fundações e Fundos.



13.2. A contratação integrada de serviços de manutenção de áreas verdes, pintura urbana e recolhimento de materiais volumosos é essencial para garantir a segurança, a funcionalidade e a salubridade dos espaços públicos, impactando diretamente na saúde coletiva, na segurança viária e na conservação do patrimônio municipal.

13.3. A opção pela contratação por meio de Sistema de Registro de Preços, com adjudicação por Menor Preço Global em Lote Único, revela-se a estratégia mais eficiente e juridicamente viável, considerando:

13.3.1. A vantagem da gestão integrada dos serviços de zeladoria, o que permite a execução coordenada das frentes de trabalho, otimiza a fiscalização contratual e evita conflitos operacionais entre diferentes empresas em um mesmo logradouro.

13.3.2. A necessidade de atendimento sob demanda para suprir tanto as manutenções rotineiras quanto as necessidades pontuais e emergenciais de forma ágil, modelo este plenamente atendido pelo Sistema de Registro de Preços.

13.3.3. A economia de escala gerada pelo agrupamento dos itens, que permite a otimização de custos logísticos e administrativos pela contratada, resultando em propostas mais vantajosas para o Município sem sacrificar a especialização técnica.

13.4. O procedimento atende rigorosamente aos princípios da eficiência, planejamento, sustentabilidade ambiental e economicidade, em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

13.5. Dessa forma, considera-se a presente solução plenamente adequada à finalidade pública, sendo o caminho mais apropriado para garantir a conservação contínua dos espaços públicos e o atendimento eficiente às demandas da população de São João Batista.

São João Batista, 24 de março de 2026.

Gustavo Angeli

Diretor Executivo de Compras

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas apresentadas

Rogério Resner

Secretário Municipal de Administração